



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 304, de 07 de março de 2008.**

**“Autoriza o Município de Trabiju a declarar de utilidade pública municipal o imóvel que especifica e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública municipal, na forma da legislação vigente e para fins de desapropriação, o imóvel urbano abaixo especificado.

**I-** “Um imóvel urbano, situado no Município de Trabiju, desta Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, à rua Firmino Braga s/nº, constituído de um prédio residencial, com seu respectivo terreno que mede e confronta da seguinte forma: 28,00 metros de frente para a mencionada via pública, do lado em que confronta com a propriedade de Maria Bicudo, mede 35,00 metros, do lado que com o primeiro desvio que vai para o regulador, mede 23,00 metros e na linha da Estrada de Ferro que vai para Bocaina, mede 23,00 metros, encerrando a área de 739,50 m<sup>2</sup>” .

**II-** O imóvel descrito no inciso anterior é objeto da matrícula imobiliária de nº 4735, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito-SP.

**Art. 2º-** A desapropriação será precedida de avaliação e pagamento de justa e prévia indenização.

**Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a elaborar e a executar os atos administrativos necessários à concretização da desapropriação do imóvel de que trata esta Lei.

**Art. 4º-** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de março de 2008.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária